Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

REQUERIMENTO N.º 63 **/2016** **Proc.** 38.677 **Of.** 11 2/2016

AUTOR: CLAUDIRLEI SANTIAGO DOMINGUES

ASSUNTO: Solicita informações ao Sr. Prefeito Municipal.

Unanimidade
Aprovado por .....a..... votos
Rejeitado por .....a..... votos
22/02/2016
Pompeia, 22/02/2016.

Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompeia

Considerando que no dia 20 de julho de 2015 foi promulgada a Lei Municipal nº 2.599, que ***"Institui o Programa Municipal de Conscientização sobre a Reciclagem de Óleos e Gorduras de Uso Culinário no Município de Pompeia."***, e que no dia 29 de outubro de 2015 a mesma foi regulamentada através do Decreto nº 4.675.

Considerando que referida lei é de muita importância para a proteção do meio ambiente, pois o óleo de cozinha jogado na rede de esgoto gera sérios problemas ambientais, afeta diretamente a água potável e o solo, além de causar entupimento e péssimo funcionamento da rede de esgoto desde as residências até a estação de tratamento.

REQUEIRO, nos termos regimentais, que esta Casa de Leis encaminhe ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal solicitando que nos informe quais programas e ações provenientes da lei em questão estão sendo implantados em nosso município, visando por em prática este importante Programa Municipal.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2016.

CLAUDIRLEI SANTIAGO DOMINGUES

VEREADOR – PV

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LEI Nº 2.599, DE 20 DE JULHO DE 2015.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A RECICLAGEM DE ÓLEOS E GORDURAS DE USO CULINÁRIO NO MUNICÍPIO DE POMPEIA

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa de Conscientização sobre a Reciclagem de Óleos e Gorduras de Uso Culinário no Município de Pompeia.

Artigo 2º - O Programa tem os seguintes objetivos:
I – conscientizar a população em geral, bem como os proprietários e funcionários de restaurantes, bares, hotéis, lanchonetes e estabelecimentos fabricantes de refeições e alimentos sobre a importância da reciclagem de óleos e gorduras de origem animal e vegetal, evitando seu despejo diretamente na rede de esgoto ou seu descarte no meio ambiente;
II – informar a população e os segmentos referidos no inciso I deste artigo sobre as alternativas de reciclagem e reutilização de gorduras e óleos de uso culinário;
III – esclarecer a população e os segmentos referidos no inciso I deste artigo sobre os danos ambientais causados pelo despejo de óleos e gorduras de origem animal ou vegetal na rede de esgoto, bem como sobre os benefícios decorrentes de sua reciclagem;
IV – estimular a reciclagem de óleos e gorduras, de origem animal ou vegetal e uso culinário para fins domésticos, comerciais ou industriais.

Artigo 3º - A fim de atender aos objetivos propostos, o Poder Executivo:
I – promoverá ações educativas de esclarecimento à população sobre a reciclagem de óleos e gorduras de uso culinário;
II – incentivará as ações adotadas por entidades privadas direcionadas à reciclagem de óleos e gorduras de uso culinário, respeitados os recursos e meios administrativos disponíveis;
III – incentivará a prática de coleta, tratamento e reciclagem de óleos e gorduras de uso culinário, através de convênio celebrado entre as partes.

Artigo 4º - Este projeto para a sua identificação junto à sociedade chamar-se-á: "POMPEIA, DE OLHO NO ÓLEO".

Artigo 5º - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pompeia, 20 de julho de 2015.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume, no dia 20 de julho de 2015.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Diretora da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

DECRETO Nº 4.675, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

REGULAMENTA A LEI Nº 2.599, DE 20 DE JULHO DE 2015, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A RECICLAGEM DE ÓLEOS E GORDURAS DE USO CULINÁRIO NO MUNICÍPIO DE POMPEIA.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O presente Decreto regulamenta a Lei nº 2.599, de 20 de julho de 2015, que institui o Programa de Conscientização sobre a Reciclagem de Óleos e Gorduras de Uso Culinário no Município de Pompeia.

Artigo 2º - O Programa tem os seguintes objetivos:
I – conscientizar a população em geral, bem como os proprietários e funcionários de restaurantes, bares, hotéis, lanchonetes e estabelecimentos fabricantes de refeições e alimentos sobre a importância da reciclagem de óleos e gorduras de origem animal e vegetal, evitando seu despejo diretamente na rede de esgoto ou seu descarte no meio ambiente;
II – informar a população e os segmentos referidos no inciso I deste artigo sobre as alternativas de reciclagem e reutilização de gorduras e óleos de uso culinário;
III – esclarecer a população e os segmentos referidos no inciso I deste artigo sobre os danos ambientais causados pelo despejo de óleos e gorduras de origem animal ou vegetal na rede de esgoto, bem como sobre os benefícios decorrentes de sua reciclagem;
IV – estimular a reciclagem de óleos e gorduras, de origem animal ou vegetal e uso culinário para fins domésticos, comerciais ou industriais.

Artigo 3º - A fim de atender aos objetivos propostos, o Poder Executivo:
I – promoverá ações educativas de esclarecimento à população sobre a reciclagem de óleos e gorduras de uso culinário;
II – incentivará as ações adotadas por entidades privadas direcionadas à reciclagem de óleos e gorduras de uso culinário, respeitados os recursos e meios administrativos disponíveis;
III – incentivará a prática de coleta, tratamento e reciclagem de óleos e gorduras de uso culinário, através de convênio celebrado entre as partes.

Artigo 4º - Este projeto para a sua identificação junto à sociedade chamar-se-á: "POMPEIA, DE OLHO NO ÓLEO".

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pompeia, 29 de outubro de 2015.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixado e publicado no lugar público de costume na data supra.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Diretora da Secretaria